

Projeto de Lei n.º 023/2015

“Estabelece proibição de tráfego, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovam a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o tráfego de caminhões, carretas, ônibus e veículos de grande porte na Rua Cordovil Henrique Moreira.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar placas de sinalização conforme artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Martins Soares, 14 de outubro 2015

Felipe Rodrigues Filho
Vereador